



PROCESSO N.º 311/06

PROTOCOLO N.º 8.611.164-0

PARECER N.º 541/07

APROVADO EM 10/08/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DE MORAES BARROS  
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA E DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 391 -GS/SEED, datado de 02 de fevereiro de 2006, o protocolo n.º 8.611.164-0, de 29 de setembro de 2005, com incluso Parecer n.º 244/06 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros– Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 30 de agosto de 2006, para anexação do laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica; alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes, bem como da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica. O processo retornou a este CEE em 13 de abril de 2007, pelo ofício nº2402/2007 – GS/SEED.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.



PROCESSO N.º 311/06

• Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez ) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 311/06

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: 00214 - ANTÔNIO DE MORAES BARROS, C. E. - E. FUND. E MÉDIO	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: LONDRINA	NRE: LONDRINA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem. / 2007	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

\*Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o Educando.



PROCESSO N.º 311/06

**Matriz Curricular – Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: 00214 - ANTÔNIO DE MORAES BARROS, C. E. – E. FUND. E MÉDIO</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: LONDRINA ..... NRE: LONDRINA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem. / 2007      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 311/06

4. Consta do processo em tela o sistema de avaliação da instituição de ensino às folhas 462 a 465.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição encaminhou a demanda do quadro docente e os respectivos comprovantes de habilitação específica, de acordo com o que segue:

#### Ensino Fundamental – Fase II

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Núbia Aparecida da Silva	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa
Vilma Hideko Sumigawa	Educação Artística	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Shirlei Alberto de Moraes	L.E.M. - Inglês	- Letras – Português e Inglês e suas literaturas
Eunice Lourdes da Silva	Educação Física	- Educação Física
Mara Lucia Favaretto	Matemática	- Matemática
Rosângela Domingues Generoso	Ciências Naturais	- Ciências Biológicas
Gino Marzio Ciriello Mazzetto	História	- História
Rosa Maria Cazella	Geografia	- Estudos Sociais
Luiz Lauro Bilek	Ensino Religioso	- Ciências Sociais

#### Ensino Médio

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Núbia Aparecida da Silva	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa
Meyre Silvia Diosti Debiasi	L.E.M. - Inglês	- Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Inglês e suas Literaturas
Vilma Hideko Sumigawa	Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Durvalino Biliatto	Filosofia	- História
Luiz Lauro Bilek	Sociologia	- Ciências Sociais
Eunice Lourdes da Silva	Educação Física	- Educação Física
Mara Lucia Favaretto	Matemática	- Matemática
Mari Sumigawa Kaminami	Química	- Química - Física
Roberto dos Santos	Física	- Matemática
Rosângela Domingues Generoso	Biologia	- Biologia - Ciências Físicas e Biológicas – 1º grau
Gino Marzio Ciriello Mazzetto	História	- História
Jani Amâncio Costa	Geografia	- Geografia



PROCESSO N.º 311/06

## 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 474 a 476).

Cabe ressaltar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens :

- (a) relação de acervo bibliográfico (fls.167 a 386);
- (b) relação de equipamentos e materiais de laboratório (fls. 387 a 390);
- (c) Auto/Termo, de 04/09/06, da Prefeitura Municipal de Londrina, Autarquia Municipal de Saúde Ambiental, constando ressalvas a serem sanadas ( fl. 502);
- (d) Notificação n° 184/2006, de 04/10/06, do Corpo de Bombeiros, do Município de Londrina (fl. 507);
- (e) justificativa da Direção do estabelecimento de ensino quanto aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, de 03 de março de 2007, com o seguinte teor:

“Estamos encaminhando cópias de ofícios do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, para que sejam anexados ao processo de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase II e Ensino Médio de nosso Estabelecimento de Ensino. Ofício n° 130/06, com protocolo n° 9.250.340-2 trata de Reformas e Reparos conforme solicitação da Vigilância Sanitária. O Ofício n° 148/06, com protocolo n° 9.250.713-0, trata de regularização junto ao Corpo de Bombeiros (...)” ( cf. fl. 496).

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º450/05 (cf. fl. 472), do NRE de Londrina, constatou “*in loco*” a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

## II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 244/06-CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO N.º 311/06

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo na íntegra o disposto na Deliberação n.º 04/99-CEE .

Cabe à instituição de ensino encaminhar as adequações à Proposta Pedagógica das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

A partir de 2007:

a) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras. Curitiba, 09 agosto de 2007.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 311/06

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de agosto de 2007.